



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 355/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Maria Cícera dos Santos Silva, 240, Jardim Canaã - Dourados -MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.646.927/0001-45 e Inscrição Estadual n.º 28.367.083-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Sra.Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. Adélio de Oliveira Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 542.087.341-91 e Cédula de Identidade RG n.º 311039.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 261/2020, gerado pelo Pregão Presencial n.º 135/2020, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 082/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONSTANTE NO ITEM 043, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
43	30621	MICRO COMPUTADOR DO TIPO II - CONFIGURAÇÃO INTERMEDIARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POSITIVO	UN	22,00	5.690,0000	125.180,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.15 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.35.00.00 (R 6511)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


CONTRATO Nº. 355/2021

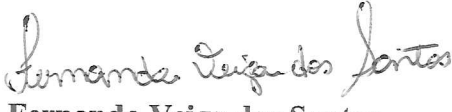
NAVIRAÍ-MS, 07 / 12 / 2021.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas Conf. Decreto nº 019/2021  
Contratante

  
**Adélio de Oliveira Pereira**  
CPF: 542.087.341-91  
**CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

  
**Fernanda Veiga dos Santos**  
Servidora Municipal  
Matricula: 7719-4



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM: 043 – MICRO COMPUTADOR DO TIPO II - CONFIGURAÇÃO INTERMEDIARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Apresentação do Item:** Os Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, estar em Linha de Produção. Deverá conter as **configurações e requisitos mínimos**, conforme especificações técnicas a seguir, sendo aceito configurações comprovadamente superiores. **Acompanhar 1 Monitor LED 21,5"**. Aplicação do Equipamentos será em Serviços Administrativos para Rodar Editores de Textos, Planilhas, Aplicativos locais e em Rede, Sistemas Web.

#### 1. Gabinete

- 1.1 Cor Predominante: Preto ou Cinza.
- 1.3 Gabinete do Tipo SFF (Small Factor Form), Torre, MiniTorre compatível com a Placa mãe e demais periféricos internos e externos.
- 1.4 Tool Less ( Permitir a Abertura do Equipamento sem utilização de Ferramentas ).

#### 2. Processador.

- 2.1 Velocidade Mínima de Clock 2.0 Ghz
- 2.2 Mínimo de 4 MB de Cache
- 2.3 Mínimo de (4) Núcleos.
- 2.4 Modelo de Referência: Intel Core I5 8ª Geração ou Superior ou AMD Equivalente. Este item trata-se apenas de uma referência, poderá ser ofertado processador de modelo inferior ou superior, desde que atenda os requisitos mínimos anteriormente citados e a pontuação mínima conforme item 2.5.
- 2.5 Atingir a Pontuação Mínima de 6.000 Pontos resultantes das Métricas do site de testes CPU Benchmark, disponível em [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Devera ser entregue junto ao catalogo do item comprovação.

#### 3. Placa Mãe.

- 3.1 Placa Mãe Socket Intel LGA1151 ou Superior, AMD equivalente , compatível os processador ofertado, totalmente compatível com o Gabinete do equipamento e com as seguintes configurações mínimas:
- 3.2 Suporte de no mínimo 32 GB de Memória RAM DDR4 ou superior.
- 3.3 **Video On Board** Display Port, DVI ( Digital ), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 4 opções anteriormente citadas, e deverá ser totalmente compatíveis com as Interfaces do Monitor ofertado, podendo utilizar adaptador.
- 3.4 Conectores de Áudio I/O On Board.
- 3.6 Mínimo de 2 Slot PCI Express x16 Livre para expansão.
- 3.7 Conter no Mínimo 04 Interfaces PCIe NVMe M.2 ou SSD SATA com taxa de transferência de 6 Gb/s;

#### 4. Armazenamento.

- 4.1 SSD ( solid state drive) Padrão SATA III, 2,5" Mínimo de 128 GB. Item deverá ser aprovado e homologado pelo fabricante do Equipamento ofertado.

#### 5. Memórias

- 5.1 8 GB ( Oito ) DDR4, Barramento mínimo de 2666Mhz.

#### 6. Rede.

- 6.1 Ethernet LAN 10/100/1000 – (Gigabit), Full Duplex, Integrado a Placa Mãe.

#### 7. Conectividade.

- 7.1 Conter Mínimo 4 ( Quatro ) Portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 ( Duas ) no Painel Frontal.
- 7.2 Cx de Som USB ou Alto-Falante Integrado no Gabinete.

#### 8. Teclado e Mouse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 Teclado padrão ABNT2 USB.

8.2 Mouse USB, mínimo de 800 dpi ( Não Mini-Mouse). Devera estar acompanhado de MousePad, que poderá ser de qualquer marca e tamanho, inclusive sendo aceito personalizados da empresa fabricante ou empresa ofertante.

8.3 Ambos devem ser do mesmo fabricante do Equipamento. Sera aceito em Regime de OEM ( Original Equipment Manufacturer ) desde que devidamente comprovado pelo Fabricante.

**9. Fonte / Alimentação.**

9.1 Fonte de Alimentação 110/220V, Sendo mínimo de 180W Real para Gabinete SFF e 300W Real ou Superior para Gabinete Torre ou Mini Torre. A potência da fonte deverá ser combinada operacional ( Potência Real e não potência combinada máxima). Cabo de alimentação do equipamento deverá estar totalmente de acordo com padrão NBR 14136.

9.2 A Fonte de Alimentação devera suportar todo os Hardwares do presentes na descrição deste Equipamento simultaneamente conectados e em funcionamento.

9.3 Certificação Energy Star ou 80 Plus Bronze ou Superior.

**10. Sistema Operacional e Softwares.**

10.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 Bits, Licença Original, Pré-instalado podendo ser modelo de Licença OEM, FPP, OPEN ou Licença Digital Gravada na BIOS. Idioma Português do Brasil, Inclusas mídias de instalação ou recuperação, se disponível para o modelo de licenciamento.

10.4 Devera ser informada na Nota Fiscal de Entrega do Equipamento a Versão do Sistema Operacional Fornecida e comprovação da Garantia 36 Meses junto ao Fabricante.

**11. Monitor LED 21,5" ou Superior.**

11.1 1 Monitor LED 21,5" ou Superior, Widescreen. 6 MS de Resposta

11.2 Conectores Saídas Display Port, DVI ( Digital ), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 4 opções anteriormente citadas e totalmente compatíveis com as Interfaces da Placa Mãe do Microcomputador ofertado.

11.3 Devera ser Fornecido 2 Cabos para Vídeo, de acordo com as Interfaces do modelo ofertado, de acordo com Microcomputador/Placa de Vídeo ofertado.

11.4 Pivot e Ajuste de Altura, Nativo e original do Modelo do Equipamento (nao aceito adaptações)

11.5 Cor predominante Preto.

**12. Garantia e Assistência Técnica:**

12.1 O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto adquirido ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.2 o Equipamento estar sob garantia pelo período Mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses, exceto o Item 11- Monitor, que poderá ser fornecido Garantia padrão mínima de 12 Meses.

12.3 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

12.4 Nos equipamentos com garantia On site, a assistência técnica durante o período de garantia será executada no Município de Naviraí – MS. Abertura de chamado através de Ligação Gratuita (0800) ou na página da internet. Devera ser gerado Protocolo do chamado. Prazo Início atendimento 3 Dias Úteis.

12.5 Na NF de entrega do Equipamento devera constar o prazo de Garantia Mínima 36 Meses OnSite e ainda acompanhar documento/declaração que comprove que o mesmo se encontra contratado Garantia OnSite junto ao Fabricante. A Garantia devera ser prestada pelo Fabricante através de rede Autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.6 Visando preservar as informações, os Hard Disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades do Município de Naviraí - MS.

### 13. Certificações

13.1 O Equipamento ( Microcomputador) deveser compatível com Windows 10 x64 Pro, comprovado no site da Microsoft no link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> , sendo apresentado junto ao catalogo do Equipamento conforme item 14.1.

13.2 EPEAT, ROHS, Segurança IEC 60950, IEC 61000, sendo apresentado junto ao catalogo do Equipamento conforme item 14.

### 14. Apresentação do Catalogos do Fabricante e Certificações.

14.1 As Empresas Ofertantes Deverão apresentar **Catalogo Técnico oficial do Produto**, com com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento (Microcomputador e Monitor) emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento.

14.2 As Certificações do item 13.2 poderá ser comprovado no Catalogo Oficial do Produto ou emitida dos sites das organizações.

14.3 Apresentar Certificação de atendimento ao item 2.5 para pontuação do CPU Benchmark para o Processador do Equipamento.

14.3 **Atenção:** Empresas que não apresentarem os Catálogos impressos serão desclassificadas do item.

Termo Elaborado por  
Antonio Sedano Ribeiro  
Gerente de Núcleo de Informática

Carlos Henrique Ribeiro de Lima  
Gerente de Programas e Projetos Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

**Objeto:** A Iteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **03/12/2021** até o dia **02/04/2022** – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **22/12/2021** até o dia **21/04/2022** .

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , e Flávio Lorenzon, pela contratante .

Naviraí (MS), 05 de novembro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2021**

**CONTRATO:** 354/2021 – **PROCESSO:** 161/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/12/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.49.00.00 (R5583).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **JANINE MOREIRA DA SILVA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio debarba e Naisa Patricia A. Silva. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/12/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021**

**CONTRATO:** 355/2021 – **PROCESSO:** 261/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 135/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.646.927/0001-45

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/12/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL:** R\$ 125.180,00 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.15 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.35.00.00 (R6511)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz . fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2021**

**CONTRATO:** 328/2021 – **PROCESSO:** 112/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 64/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

**CNPJ:** 01.629.147/0001-08

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº